

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/07/2025 | Edição: 135-A | Seção: 3 - Extra A | Página: 14

Órgão: Ministério dos Povos Indígenas/Fundação Nacional dos Povos Indígenas

EDITAL

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL N° 8/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2025 (Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau) - Processo nº 08620.006641/2025-49

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto na Portaria Conjunta MGI/MPI nº 124/2024, de 31 de dezembro de 2024, torna pública a Retificação nº01 do EDITAL N° 8/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2025 (Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau), de 23/06/2025, publicado no Diário Oficial da União nº118, de 26 de junho de 2025, pág. 116, Seção 3, e texto do edital disponibilizado publicamente no link:https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/terras-indigenas/fiscalizacao-e-monitoramento/processo-de-selecao-simplificado-pss/Edital08_2025FPEUEWW.pdf, páginas de 1 a 34, tendo em vista o que consta no Processo nº08620.006641/2025-49, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

1. No EDITAL N° 8/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2025, o item "OBJETO" FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"OBJETO: Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, para atuarem na Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau." (pág. 1)



LEIA-SE:

"OBJETO: Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão (para atuarem como assistentes de apoio às ações de proteção etnoambiental no âmbito do Sistema de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato-SPIIRC, na Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau)"

2. O item "DO OBJETO" FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"DO OBJETO"

"A Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/Funai e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/Funai, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 - PSS/2025 destinado à contratação, por tempo determinado, de Auxiliares de Proteção Etnoambiental, Agentes de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de assistência à saúde para povos indígenas e de atividades temporárias de apoio às ações de proteção etnoambiental para povos indígenas isolados e de recente contato, que irão atuar na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau." (pág. 1)

LEIA-SE:

"DO OBJETO"

"A Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, considerando instrução, análise e deliberação positiva das áreas de conhecimento específico e eminentemente técnica e afim, da Diretoria de Administração e Gestão - DAGES/Funai e Diretoria de Proteção Territorial - DPT/Funai, por intermédio da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau, tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 - PSS/2025 destinado à contratação, por tempo determinado, de Auxiliares de Proteção Etnoambiental, Agentes de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão (para atuarem como assistentes de apoio às ações de proteção etnoambiental no âmbito do Sistema de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato-SPIIRC), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de assistência à saúde para povos indígenas e de atividades temporárias de apoio às ações de proteção etnoambiental para povos indígenas isolados e de recente contato, que irão atuar na Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau"

3. O item 1.5.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"1.5.1. Ao assinar a Ficha de Inscrição - Anexo 01, o candidato manifesta concordância com os termos que constam neste Edital, bem como aceita as condições de execução das atividades para as funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas, que serão executadas, em sua maior parte, em unidades avançadas no interior de terras indígenas, distantes de centros urbanos, de difícil acesso e deslocamentos prolongados, por via fluvial, aérea e terrestre, em escalas de trabalho de longa duração, envolvendo trabalho em equipe e prolongados afastamentos da família." (pág. 2)

LEIA-SE:

"1.5.1. Ao assinar a Ficha de Inscrição - Anexo 01, o candidato manifesta concordância com os termos que constam neste Edital, bem como aceita as condições de execução das atividades para as funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas, que serão executadas, em sua maior parte, em unidades avançadas no interior de terras indígenas, distantes de centros urbanos, de difícil acesso e deslocamentos prolongados, por via fluvial, aérea e terrestre, em escalas de trabalho de longa duração, envolvendo trabalho em equipe e prolongados afastamentos da família."



4. O item 1.8 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"1.8. Para as funções de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, o Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025 será composto das seguintes etapas" (pág.2)

LEIA-SE:

"1.8. Para as funções de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão, o Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025 será composto das seguintes etapas"

5. O item 1.9 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"1.9. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF." (pág.2)

LEIA-SE:

"1.9. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário local do escritório da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru Eu Wau Wau."

6. O item 2.3.9 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"2.3.9..Função: Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas" (pág. 4)

LEIA-SE:

"2.3.9. Função: Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas (para atuar como assistente de apoio às ações de proteção etnoambiental - operacional, no âmbito do Sistema de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato-SPIIRC, na Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau)"

7. O item 2.4 e 2.4.1 FICAM ALTERADOS nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"2.4. Função: Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo" (pág. 4 e 5)

"2.4.1 Requisitos:"

"a) Formação de nível superior em Administração e/ou Contabilidade em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com conhecimento e experiência comprovada em gestão administrativa;"

"b) Experiência em gestão de processos logísticos e administrativos para suporte às ações finalísticas da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau" (pág. 4 e 5)

LEIA-SE:

"2.4 Função: Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão (para atuar como assistente de apoio às ações de proteção etnoambiental - supervisão, no âmbito do Sistema de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato-SPIIRC, na Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau).

"2.4.1 Requisitos:"

"a) Nível Superior completo, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;"

"b) Experiência em gestão de processos logísticos e administrativos para suporte às ações finalísticas da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau" (excluído)



8. O item 2.4.8 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"2.4.8. Atribuições: (pág. 5)"

"a) Dar apoio técnico complementar às ações finalísticas específicas da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau, atuando nos processos relacionados ao planejamento e à organização de atividades inerentes ao serviço público federal, visando à operacionalização ininterrupta das ações de proteção etnoambiental e de promoção de direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato;"

"b) Dar apoio técnico complementar às ações finalísticas específicas da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau, apoiando o planejamento e a execução de metas administrativas, a supervisão de indicadores de desempenho, a otimização de fluxos de trabalho e a elaboração de apresentações institucionais, notas informativas e outros documentos administrativos, no contexto das ações de proteção etnoambiental e de promoção de direitos voltadas aos povos indígenas isolados e de recente contato;"

"c) Dar apoio técnico complementar às ações finalísticas específicas da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau no apoio à gestão logística de equipes e insumos para as ações de proteção etnoambiental, incluindo planejamento de transporte (terrestre, fluvial, aéreo);"

"d) Dar apoio técnico complementar às ações finalísticas específicas da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau na implementação de medidas de acompanhamento e gestão de pessoal, incluindo apoio à organização de escalas de trabalho, controle de frequência, programação de férias, acompanhamento de afastamentos, capacitação, formação e valorização dos servidores envolvidos nas ações de proteção etnoambiental e de promoção de direitos voltadas aos povos indígenas isolados e de recente contato;"

"e) Dar apoio técnico complementar às ações finalísticas específicas da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau na elaboração, tramitação e monitoramento de documentos e processos administrativos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como apoiar a elaboração e atualização de planilhas de controle, relatórios gerenciais e painéis interativos (dashboards), com vistas à consolidação de dados relacionados à logística, gestão financeira, execução orçamentária e dimensionamento da força de trabalho voltados às ações proteção etnoambiental e de promoção de direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato." (pág. 5)

LEIA-SE:

"2.4.8. Atribuições:"

"a) Acompanhar e apoiar o planejamento e a avaliação das escalas de trabalho das equipes de campo da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau, visando à operacionalização ininterrupta das ações de campo;"

"b) Apoiar a Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau no acompanhamento da movimentação logística entre as BAPEs e sede da Coordenação da FPE (transportes, insumos, pessoal);"

"c) Apoiar na facilitação do fluxo de dados e informações operacionais entre o campo, a sede da CFPE Uru-Eu-Wau-Wau e a CGIIRC, sem atuar como gestor de políticas ou tomador de decisão institucional;"

"d) Apoiar na sistematização de relatórios operacionais, registros técnicos e dados de campo gerados pelas equipes nas BAPEs;"

"e) Apoiar na resposta a eventos críticos ou situações de exceção (ex: bloqueios logísticos, alterações de rota, atrasos de deslocamentos de equipes, situações de crise, de emergência, urgências de saúde e de segurança, acidentes e conflitos);"

"f) Apoiar a articulação técnica com os demais setores da Funai e órgãos parceiros, sem exercer representação formal da Funai."



9. O item 3.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"3.1. Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas

(...)

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO" (pág. 5)

LEIA-SE:

"3.1. Para o presente processo seletivo simplificado são previstas as seguintes vagas

(...)

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - APOIO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - SUPERVISÃO

10. O item 3.2 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ::

"3.2. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelas funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental e Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas, optando consequentemente pelo local de lotação de exercício desejado, além da função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, Conforme TABELA constante no item 3.1.(pág. 5)

LEIA-SE:

"3.2. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelas funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental e Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas, optando consequentemente pelo local de lotação de exercício desejado, além da função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão, conforme TABELA constante no item 3.1.

11. O item 3.3 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"3.3.

(...)

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO" (pág. 5 e 6)

LEIA-SE:

3.3.

(...)

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - APOIO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS

ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - SUPERVISÃO

12. O item 4.4 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"4.4 A inscrição será gratuita e realizada de forma presencial, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas, e realizada no período de 21 a 25 de julho de 2025, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais:

a) No escritório da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru Eu Wau Wau, situada na Rua Manoel Franco, nº 1.780, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná - RO, CEP 78.500-000;" (pág. 7)

LEIA-SE:

"4.4 A inscrição será gratuita e realizada de forma presencial, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas, e realizada no período de 21 a 25 de julho de 2025, de 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes locais:



"a) No escritório da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Uru Eu Wau Wau, situada na Rua Manoel Franco, nº 1.780, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná - RO, CEP 78.500-000 e na sede da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé, situada na Rua Afonso Pena, nº 4765, Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000;"

13. O item 4.8 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"4.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, conforme item 3.1." (pág. 7)

LEIA-SE:

"4.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão, conforme item 3.1."

14. O item 5.1 e 5.2 FICAM ALTERADOS nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.1. (...) Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalística (...) de difícil acesso" (pág. 8)

"5.2. Das vagas destinadas à função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo" (pág. 8)

LEIA-SE:

"5.1. (...) Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas (...) sem acessibilidade"

"5.2. Das vagas destinadas à função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão"

15 O item 5.3 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.3. Das vagas destinadas às funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas" (pág.8)

LEIA-SE:

"5.3. Das vagas destinadas às funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas"

16. O item 5.5 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.5.

(...) b) entregar, no ato da inscrição, na forma do subitem 5.5.4 deste edital, o laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado." (pág. 8)

LEIA-SE:

"5.5. (...)

b) entregar, no ato da inscrição, na forma do subitem 5.5.4 deste edital, o laudo médico ou documento caracterizador da deficiência, emitido por profissional especializado atuante na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado. As pessoas com deficiência que tiverem documento de avaliação biopsicossocial elaborado pelo INSS poderão usar este documento para se inscrever na reserva de vagas para pessoas com deficiência."

17. O item 5.5.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.5.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo" (pág. 8)



LEIA-SE:

"5.5.1 O laudo médico ou documento caracterizador da deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a natureza e grau do impedimento, bem como as limitações funcionais da pessoa com deficiência e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, carimbo legível com identificação do profissional de saúde que emitiu o laudo ou documento caracterizador da deficiência, com o número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional."

18. O item 5.5.2 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.5.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações." (pág. 8)

LEIA-SE:

"5.5.2. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a natureza e grau do impedimento, bem como as limitações funcionais da pessoa com deficiência e necessidades de adaptações."

19. O item 5.15.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.15.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela Funai, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente." (pág. 9)

LEIA-SE:

"5.15.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, terá sua condição de pessoa com deficiência validada por equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela FUNAI, a qual analisará e validará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente".

20. O item 5.15.2 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.15.2. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição." (pág. 9)

LEIA-SE:

"5.15.2. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, que ateste a natureza e grau do impedimento, podendo conter referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição."



21. O item 5.15.3 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.15.3. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento." (pág. 9)

LEIA-SE:

"5.15.3. O laudo médico ou documento caracterizador da deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento."

22. O item 5.15.8 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.15.8 (...)

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;" (pág. 9)

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial

LEIA-SE:

"5.15.8 (...)

"d) não for considerado pessoa com deficiência após avaliação de equipe multiprofissional e interdisciplinar indicada pela FUNAI."

"e) não comparecer à avaliação biopsicossocial; (excluído)"

23. O item 5.16 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.16. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por função." (pág. 9)

LEIA-SE:

"5.16. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na etapa de validação de documentação caracterizadora da deficiência, caso tenha nota suficiente no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por função"

24. O item 5.17 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"5.17. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de documento específico de convocação para a etapa." (pág. 9)

LEIA-SE:

"5.17. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de documento específico de convocação para a etapa. (excluído)".

25. O item 6.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"6.1. Aos candidatos que se autodeclararem negros, indígenas ou quilombolas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para as funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo" (pág. 9 e 10)



LEIA-SE:

"6.1. Aos candidatos que se autodeclararem negros, indígenas ou quilombolas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas para as funções de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão

26. O item 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 FICAM ALTERADOS nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"8.3. A análise do Anexo 02 - Currículo dos candidatos para as funções de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, será realizada por uma Comissão de Seleção composta por servidores indicados pela Funai." (pág. 11)

"8.3.1. Para a análise curricular de que trata o item 1.8, o currículo deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo 02 - Currículo deste Edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo." (pág. 11)

"8.3.2. Os candidatos para as funções de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição" (pág. 11)

LEIA-SE:

"8.3. A análise do Anexo 02 - Currículo dos candidatos para as funções de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão, será realizada por uma Comissão de Seleção composta por servidores indicados pela Funai."

"8.3.1. Para a análise curricular de que trata o item 1.8, o currículo deverá ser preenchido digitalmente ou manuscrito em letra de forma legível, conforme modelo constante no Anexo 02 - Currículo deste Edital, e entregue no dia da inscrição para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão

"8.3.2. Os candidatos para as funções de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão deverão apresentar a documentação de comprovação das informações preenchidas no currículo no ato da inscrição"

27. O item 9 e 9.1 FICAM ALTERADOS nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"9. DA ENTREVISTA (pág. 12)

"9.1. Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025, para as funções de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, o quantitativo abaixo, desde que obtidos 50% (cinquenta por cento) da nota da análise curricular" (pág. 12)

(...)

"ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS" (pág. 12)

"ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO" (pág. 12)

LEIA-SE:

"9. DA ENTREVISTA"

"9.1. Serão selecionados, para as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025, para as funções de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão (para atuar como assistentes de apoio às ações de proteção etnoambiental, no âmbito do Sistema de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato-SPIIRC, na Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau), o quantitativo abaixo, desde que obtidos 20% (vinte por cento) da nota da análise curricular, e até 03 (três) vezes do quantitativo de vagas, respeitados os empatados na última colocação".



(...)

"ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - APOIO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS"

"ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - SUPERVISÃO

28. O item 9.3.1 e 9.3.2 FICAM ALTERADOS nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"9.3.1. Para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas" (pág. 12)

"9.3.2. A entrevista abordará os seguintes temas para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas" (pág. 12)

LEIA-SE:

"9.3.1. Para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas (para atuar como assistente de apoio às ações de proteção etnoambiental - operacional, no âmbito do SPIIRC)"

"9.3.2. A entrevista abordará os seguintes temas para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas"

29. O item 9.3.3 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"9.3.3 Para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo" (pág. 12)

LEIA-SE:

"9.3.3 Para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão (para atuar como assistente de apoio às ações de proteção etnoambiental - supervisão, no âmbito do SPIIRC):

30. O item 9.3.4 FICA ALTERADO nos seguintes termos

ONDE SE LÊ:

"9.3.4. A entrevista abordará os seguintes temas para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo. (pág. 12 e 13)

LEIA-SE:

"9.3.4 A entrevista abordará os seguintes temas para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão (para atuar como assistente de apoio às ações de proteção etnoambiental - Supervisão, no âmbito do SPIIRC):"

31. O item 11.2.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"11.2.1 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025 para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo" (pág. 13)

LEIA-SE:

"11.2.1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2025 para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão

32 O item 11.3.1 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"11.3.1. (...) e Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas" (pág. 13) 

LEIA-SE:

"11.3.1. (...) e Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas"

33 . O item 11.3.2 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"11.3.2. Candidatos para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo" (pág. 13)

LEIA-SE:

"11.3.2. Candidatos para a função de Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão"

34. O item 14.7 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"14.7. No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Ações Finalísticas e Especialista de Proteção Etnoambiental - Administrativo, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital" (pág. 15)

LEIA-SE:

"14.7. No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Auxiliar de Proteção Etnoambiental, Agente de Proteção Etnoambiental, Especialista de Proteção Etnoambiental - Apoio às Ações Finalísticas e Especialista de Proteção Etnoambiental - Supervisão, será convocado a assumir a função o próximo candidato classificado, respeitadas as exigências previstas no Edital"

35. O ANEXO 01 FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO (pág. 16 e 17)

N° DE INSCRIÇÃO (CPF) XXX.XXX.XXX-XX

NOME:	LOTAÇÃO:			
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:			
GÊNERO:	ESTADO CIVIL:			
FORMAÇÃO: () CONHECIMENTO TRADICIONAL () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () ENSINO SUPERIOR				
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA: () AMPLA CONCORRÊNCIA () VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA () VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS				
NACIONALIDADE:				
N° TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:		
NOME DA MÃE:				
ORIGEM ÉTNICA:	TIPO SANGUÍNEO:			
CNH: () SIM () NÃO	Nº:	CATEGORIA:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
ENDEREÇO: () URBANO () RURAL				
LOGRADOURO:				
Nº:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS (CONTAS-POUPANÇA NÃO SÃO ACEITAS PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO)				
BANCO Nº:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:		
FUNÇÃO PRETENDIDA - CONTRATO TEMPORÁRIO				
1. AUXILIAR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL () 2. AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL () 3. ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS () 3. ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL -ADMINISTRATIVO ()				
----- DE ----- 2025				
Declaro estar ciente e manifesto concordância com as condições estabelecidas no Edital.				
----- ASSINATURA DO CANDIDATO				
OBSERVAÇÕES: - ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM XXX E XXX DO EDITAL. - PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU COM LETRA LEGÍVEL.				



LEIA-SE:

ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO

N° DE INSCRIÇÃO (CPF)

NOME:	LOTAÇÃO: () BAPE Bananeiras () BAPE Cautário () BAPE Nova Floresta () Sede da CFPE UEWW	
NOME SOCIAL		
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	
GÊNERO:	ESTADO CIVIL:	
FORMAÇÃO: () CONHECIMENTO TRADICIONAL () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () ENSINO SUPERIOR		
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA: () AMPLA CONCORRÊNCIA () VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA () VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS		
NACIONALIDADE:		
N° TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:

NOME DA MÃE:				
ORIGEM ÉTNICA:		TIPO SANGUÍNEO:		
CNH: () SIM () NÃO		Nº:	CATEGORIA:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
ENDERECO: () URBANO () RURAL				
LOGRADOURO:				
Nº:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS (CONTAS-POUPANÇA NÃO SÃO ACEITAS PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO)				
BANCO Nº:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:		
FUNÇÃO PRETENDIDA - CONTRATO TEMPORÁRIO				
1. AUXILIAR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL () 2. AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL () 3. ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - APOIO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS () 3. ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - SUPERVISÃO ()				
----- DE ----- 2025				
Declaro estar ciente e manifesto concordância com as condições estabelecidas no Edital.				
----- ASSINATURA DO CANDIDATO				
OBSERVAÇÕES: - ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM XXX E XXX DO EDITAL. - PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU COM LETRA LEGÍVEL.				

36. O Item I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA do ANEXO 01- "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - AUXILIAR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL", pág. 17, FICA ALTERADO nos seguintes termos

ONDE SE LÊ:

"I - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO" (pág. 17)



LEIA-SE:

"I - DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADES REALIZADAS, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DA UNIDADE DA FUNAI QUE ATUOU OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO"

37. O Item I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA do ANEXO 01 - "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - AGENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL", pág. 19 e 20, FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"I - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO" (pág. 19 e 20)

LEIA-SE:

"I - DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADES REALIZADAS, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DA UNIDADE DA FUNAI QUE ATUOU OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO"

38. A Tabela do ANEXO 01 "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS", pág. 22, FICA ALTERADA nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS

#CRITÉRIOS		DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR CURSO	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	I - CURSO NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO E CURSOS RELACIONADOS À TEMÁTICA INDIGENISTA				
O1	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, ANTROPOLOGIA, LINGUÍSTICA, LICENCIATURA INTERCULTURAL, EDUCAÇÃO/PEDAGOGIA, CIÊNCIAS	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	03 PONTOS POR DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	x 1	03 PONTOS
	SOCIOAMBIENTAIS, HISTÓRIA, GESTÃO AMBIENTAL, AGROECOLOGIA, BIOLOGIA, CIÊNCIAS FLORESTAIS,				
	SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, GEOGRAFIA OU ÁREAS AFINS.				
O2	ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS/AULA) EM CIÊNCIAS SOCIAIS, ANTROPOLOGIA, LINGUÍSTICA, LICENCIATURA INTERCULTURAL, EDUCAÇÃO/PEDAGOGIA, CIÊNCIAS	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	01 PONTO POR DIPLOMA DE ESPECIALISTA	x 2	02 PONTOS
	SOCIOAMBIENTAIS, HISTÓRIA, GESTÃO AMBIENTAL, AGROECOLOGIA, BIOLOGIA, CIÊNCIAS FLORESTAIS, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, GEODÉSICA, CARTOGRAFIA, SENSORIAMENTO REMOTO.				
O3	MESTRADO PROFISSIONAL OU MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, ANTROPOLOGIA, LINGUÍSTICA, LICENCIATURA INTERCULTURAL, EDUCAÇÃO/PEDAGOGIA, CIÊNCIAS	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	02 PONTOS POR TITULAÇÃO DE MESTRE	x 1	02 PONTOS
	SOCIOAMBIENTAIS, HISTÓRIA, GESTÃO AMBIENTAL, AGROECOLOGIA, BIOLOGIA, CIÊNCIAS FLORESTAIS, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, GEODÉSICA, CARTOGRAFIA, SENSORIAMENTO REMOTO.				
O4	DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, ANTROPOLOGIA, LINGUÍSTICA, LICENCIATURA INTERCULTURAL, EDUCAÇÃO/PEDAGOGIA, CIÊNCIAS	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	02 PONTOS POR TITULAÇÃO DE DOUTOR	x 1	02 PONTOS



	SOCIOAMBIENTAIS, HISTÓRIA, GESTÃO AMBIENTAL, AGROECOLOGIA, BIOLOGIA, CIÊNCIAS FLORESTAIS, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, GEODÉSICA, CARTOGRAFIA, SENSORIAMENTO REMOTO.				
05	MESTRADO PROFISSIONAL OU MESTRADO CUJO TEMA DE PESQUISA ABRANJA POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO E/OU POVOS INDÍGENAS ISOLADOS.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	02 PONTOS POR TITULAÇÃO DE MESTRE	x 1	02 PONTOS
06	DOUTORADO CUJO TEMA DE PESQUISA ABRANJA POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO E/OU POVOS INDÍGENAS ISOLADOS.	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	02 PONTOS POR TITULAÇÃO DE DOUTOR	x 1	02 PONTOS
07	POSSUIR CURSOS NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: INGENIERIA; DIREITOS HUMANOS; GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS E	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	0,5 PONTO POR CURSO COMPROVADO	x 8	04 PONTOS
	COMUNIDADES TRADICIONAIS; METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS; MEDIAÇÃO DE CONFLITOS; PERÍCIA AMBIENTAL; CRIMES AMBIENTAIS; MUDANÇA DO CLIMA.				
08	POSSUIR CURSOS NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: PACOTE OFFICE, USO DE GPS, PILOTAGEM DE DRONE, SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO EM REDE. (MÍNIMO DE 20 HORAS)	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	0,5 PONTO POR CURSO COMPROVADO	x 8	04 PONTOS
	#II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
09	EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO.	I - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O	02 PONTOS POR TEMPO DE ATIVIDADE COMPROVADA (ANO) DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 2	04 PONTOS
10	EXPERIÊNCIA COMO INTÉPRETE NA LÍNGUA DO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE	02 PONTOS POR TEMPO DE ATIVIDADE COMPROVADA (ANO) DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE	x 2	04 PONTOS
	POVO INDÍGENA DE RECENTE CONTATO DA TERRA INDÍGENA.	INFORME O PERÍODO; II - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE	VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL		



11	EXPERIÊNCIA EM EXPEDIÇÕES DE LOCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS.	TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA, CONTENDO O CNPJ DA INSTITUIÇÃO, QUE INFORME O	03 PONTOS POR TEMPO DE ATIVIDADE COMPROVADA (ANO) DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 2	06 PONTOS
12	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL EM TERRAS INDÍGENAS COM PRESENÇA DE POVOS	PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;	03 PONTOS POR TEMPO DE ATIVIDADE COMPROVADA (ANO) DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE	x 2	06 PONTOS
	INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO.	III - CÓPIA DA CARTEIRA DE	VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL		
13	EXPERIÊNCIA EM AÇÕES DE PROTEÇÃO TERRITORIAL EM TERRAS INDÍGENAS OU UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO E/OU PROTEÇÃO TERRITORIAL.	TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, CONTENDO A PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR E A PÁGINA EM QUE CONSTE O REGISTRO DO	02 PONTOS POR TEMPO DE ATIVIDADE COMPROVADA (ANO) DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 2	04 PONTOS
14	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL EM TERRAS INDÍGENAS (PNGATI).	EMPREGADOR, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, E A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E	02 PONTOS POR TEMPO DE ATIVIDADE COMPROVADA (ANO) DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 2	04 PONTOS
15	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA AMBIENTAL ENVOLVENDO GEOPROCESSAMENTO, SENSORIAMENTO REMOTO E ELABORAÇÃO DE MAPAS COM ÊNFASE EM MONITORAMENTO AMBIENTAL.	A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; IV - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU	03 PONTOS POR TEMPO DE ATIVIDADE COMPROVADA (ANO) DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 2	06 PONTOS



16	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL RELACIONADA À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDIÇÃO DE VÍDEOS, GESTÃO DE	BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS	02 PONTOS POR TEMPO DE ATIVIDADE COMPROVADA (ANO) DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE	x 2	04 PONTOS
	ACERVO DOCUMENTAL, CURADORIA DE DADOS.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU ATIVIDADE ENTRE CANDIDATA OU O CANDIDATO E O	VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL		
17	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL E/OU CONSULTORIAS JUNTO À ORGANizações INDíGENAS OU ORGANizações		02 PONTOS POR TEMPO DE ATIVIDADE COMPROVADA (ANO) DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE	x 4	08 PONTOS
	INDIGENISTAS NÃO GOVERNAMENTAIS COM ENFOQUE EM POLÍTICA INDIGENISTA OU POLÍTICA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO TERRITORIAL.	CONTRATANTE; E VI - RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO - RPA, ACRESCIDO DE	VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL		
18	TEMPO DE CONTRATO COMO SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL, SUPERVISOR/GERENTE DO FOGO (IBAMA OU ICMBIO).	DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO QUE INFORME O	01 PONTO POR TEMPO DE ATIVIDADE COMPROVADA (ANO) EXCETO NAS ATIVIDADES LISTADAS ACIMA.	x 3	03 PONTOS
19	TEMPO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC) E EM	PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	01 PONTO POR TEMPO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE VOLUNTARIADO (MÊS)	x 5	05 PONTOS
	CENTROS DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DO ICMBIO, EXERCENDO ATIVIDADES NAS SEGUINTEs ÁREAS TEMÁTICAS : DIREITOS INDíGENAS, COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, GESTÃO DA INFORMAÇÃO,	OBS.: OS DOCUMENTOS LISTADOS NO CAPUT DEVERÃO APONTAR, QUANDO COUBER, AS DATAS			
	GESTÃO DE SOBREPOSIÇÕES TERRITORIAIS, GESTÃO PARTICIPATIVA, PESQUISA E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE, AÇÕES DE	COMPLETAS DE INÍCIO, DE FIM E DE EXPEDIÇÃO, COM DESIGNAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO.			
	ETNODESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE, GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL DE TERRAS INDíGENAS E/OU UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.				



20	EXPERIÊNCIA COMO COLABORADOR EVENTUAL E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR MEIO DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO PARA PESSOAS FÍSICAS (PORTARIA 320/2013/FUNAI) NAS ATIVIDADES DA FREnte DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL.		05 PONTOS POR ATIVIDADE EXECUTADA EXCETO NAS ATIVIDADES LISTADAS ACIMA	x 1	05 PONTOS
	#III - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS E PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR PUBLICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
21	POSSUIR PUBLICAÇÕES (ARTIGOS, LIVROS ETC.) COM TEMÁTICA RELACIONADA AOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO.	MONOGRAFIAS, NOTAS, ARTIGOS CIENTÍFICOS, LIVROS OU CAPÍTULOS DE LIVROS	01 PONTO POR PUBLICAÇÃO	x 4	04 PONTOS
22	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS COM TRABALHO SOBRE TEMÁTICA RELACIONADA AOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E DE RECENTE CONTATO.	DECLARAÇÃO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO OU EVENTO ACADÊMICO	0,5 PONTO POR PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ACADÊMICO	x 4	02 PONTOS
23	POSSUIR PUBLICAÇÕES (ARTIGOS, LIVROS ETC.) COM TEMÁTICA INDIGENISTA.	MONOGRAFIAS, NOTAS, ARTIGOS CIENTÍFICOS, LIVROS OU CAPÍTULOS DE LIVROS	01 PONTO POR PUBLICAÇÃO	x 4	04 PONTOS
24	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS COM TRABALHO SOBRE TEMÁTICA INDIGENISTA.	DECLARAÇÃO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO OU EVENTO ACADÊMICO	0,05 PONTO POR PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ACADÊMICO	x 4	02 PONTOS
	#IV - OUTROS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR CATEGORIA	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
25	POSSUIR CNH NAS CATEGORIAS A, B, C, D OU E.	CNH	04 PONTOS POR CATEGORIA	x 2	08 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100 PONTOS

LEIA-SE:

"CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - APOIO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS"

	#CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR CURSO	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	I - CURSO NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO E CURSOS RELACIONADOS À TEMÁTICA INDIGENISTA				
01	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, ANTROPOLOGIA, LINGUÍSTICA, LICENCIATURA INTERCULTURAL,	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	08 PONTOS POR DIPLOMA DE GRADUAÇÃO	x 1	08 PONTOS

	EDUCAÇÃO/PEDAGOGIA, CIÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS, HISTÓRIA, ARQUEOLOGIA, GESTÃO AMBIENTAL, AGROECOLOGIA, BIOLOGIA, CIÊNCIAS FLORESTAIS, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, GEOGRAFIA OU ÁREAS AFINS.				
02	ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS/AULA) EM CIÊNCIAS SOCIAIS, ANTROPOLOGIA, LINGÜÍSTICA, LICENCIATURA INTERCULTURAL, EDUCAÇÃO/PEDAGOGIA, CIÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS, HISTÓRIA, ARQUEOLOGIA,	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	01 PONTO POR DIPLOMA DE ESPECIALISTA	x 2	02 PONTOS
	GESTÃO AMBIENTAL, AGROECOLOGIA, BIOLOGIA, CIÊNCIAS FLORESTAIS, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, GEODÉSICA, CARTOGRAFIA, SENSORIAMENTO REMOTO.				
03	MESTRADO PROFISSIONAL OU MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, ANTROPOLOGIA, LINGÜÍSTICA, LICENCIATURA INTERCULTURAL, EDUCAÇÃO/PEDAGOGIA, CIÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS,	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	03 PONTOS POR TITULAÇÃO DE MESTRE	x 1	03 PONTOS
	HISTÓRIA, ARQUEOLOGIA, GESTÃO AMBIENTAL, AGROECOLOGIA, BIOLOGIA, CIÊNCIAS FLORESTAIS, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, GEODÉSICA, CARTOGRAFIA, SENSORIAMENTO REMOTO.				
04	DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, ANTROPOLOGIA, LINGÜÍSTICA, LICENCIATURA INTERCULTURAL, EDUCAÇÃO/PEDAGOGIA, CIÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS,	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	02 PONTOS POR TITULAÇÃO DE DOUTOR	x 1	02 PONTOS
	HISTÓRIA, GESTÃO AMBIENTAL, AGROECOLOGIA, BIOLOGIA, CIÊNCIAS FLORESTAIS, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, GEODÉSICA, CARTOGRAFIA, SENSORIAMENTO REMOTO.				



05	POSSUIR CURSOS NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: INDIGENISMO; DIREITOS HUMANOS; GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL DE TERRAS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS; METODOLOGIAS	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	04 PONTOS POR CURSO COMPROVADO	x 2	08 PONTOS
	PARTICIPATIVAS; MEDIAÇÃO DE CONFLITOS; PERÍCIA AMBIENTAL; CRIMES AMBIENTAIS; MUDANÇA DO CLIMA.				
06	POSSUIR CURSOS NAS SEGUINTE TEMÁTICAS: PACOTE OFFICE, USO DE GPS, PILOTAGEM DE DRONE, SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO EM REDE. (MÍNIMO DE 20 HORAS)	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	02 PONTOS POR CURSO COMPROVADO	x 2	04 PONTOS
	#II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
07	EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE POVOS INDÍGENAS DE RECENTE CONTATO.	I - DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADES REALIZADAS, EMITIDA PELA	02 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 2	04 PONTOS
08	EXPERIÊNCIA COMO INTÉPRETE NA LÍNGUA DO Povo INDÍGENA DE RECENTE CONTATO DA TERRA INDÍGENA.	UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DA UNIDADE DA FUNAI QUE ATUOU OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS	02 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 2	04 PONTOS
09	EXPERIÊNCIA EM EXPEDIÇÕES DE LOCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS.	INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE	01 PONTO POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 2	02 PONTOS
10	EXPERIÊNCIA EM AÇÕES DE PROTEÇÃO TERRITORIAL EM TERRAS INDÍGENAS OU UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO E/OU PROTEÇÃO TERRITORIAL.	INFORME O PERÍODO; II - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA	04 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 2	08 PONTOS



11	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL EM TERRAS INDÍGENAS (PNGATI).	UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA, CONTENDO O CNPJ DA INSTITUIÇÃO, QUE INFORME O	05 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 2	10 PONTOS
12	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA AMBIENTAL ENVOLVENDO	PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS	06 PONTOS POR TEMPO DE ATIVIDADE COMPROVADA (ANO)	x 1	06 PONTOS
	GEOPROCESSAMENTO, SENSORIAMENTO REMOTO E ELABORAÇÃO DE MAPAS COM ÊNFASE EM MONITORAMENTO AMBIENTAL.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; III - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS, CONTENDO A PÁGINA DE	DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL		
13	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL RELACIONADA À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDIÇÃO DE VÍDEOS, GESTÃO DE ACERVO DOCUMENTAL, CURADORIA DE DADOS.	IDENTIFICAÇÃO DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR E A PÁGINA EM	04 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 1	04 PONTOS
14	EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO EM ATIVIDADE PROFISSIONAL E/OU CONSULTORIAS JUNTO À ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS OU ORGANIZAÇÕES INDIGENISTAS NÃO GOVERNAMENTAIS COM ENFOQUE EM POLÍTICA INDIGENISTA OU POLÍTICA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO TERRITORIAL.	QUE CONSTE O REGISTRO DO EMPREGADOR, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, E A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A	04 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA DESDE QUE NÃO TENHA SIDO EXECUTADA DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CHEFE E/OU SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL	x 2	08 PONTOS
15	TEMPO DE CONTRATO COMO SUPERVISOR DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL, SUPERVISOR/GERENTE DO FOGO (IBAMA OU ICMBIO).	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; IV - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR	01 PONTO POR TEMPO DE ATIVIDADE COMPROVADA (ANO) EXCETO NAS ATIVIDADES LISTADAS ACIMA.	x 3	03 PONTOS
16	TEMPO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SNUC) E EM CENTROS DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DO ICMBIO,	OU CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO, QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A DESCRIÇÃO DAS	05 PONTOS POR ATIVIDADE COMPROVADA	x 1	05 PONTOS



	EXERCENDO ATIVIDADES NAS SEGUINTE ÁREAS TEMÁTICAS : DIREITOS INDÍGENAS, COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, GESTÃO DA INFORMAÇÃO,	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE			
	GESTÃO DE SOBREPOSIÇÕES TERRITORIAIS, GESTÃO PARTICIPATIVA, PESQUISA E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE, AÇÕES DE ETNODESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE, GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL DE TERRAS INDÍGENAS E/OU UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.	SERVIÇO OU ATIVIDADE ENTRE CANDIDATA OU O CANDIDATO E O CONTRATANTE; E VI - RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO - RPA, ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR OU			
17	EXPERIÊNCIA COMO COLABORADOR EVENTUAL E/OU	CONTRATANTE OU BENEFICIÁRIO QUE INFORME O PERÍODO, A ESPÉCIE DO SERVIÇO REALIZADO E A	02 PONTOS POR ATIVIDADE EXECUTADA EXCETO NAS ATIVIDADES LISTADAS ACIMA	x 3	06 PONTOS
		DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.			
	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR MEIO DO	OBS.: OS DOCUMENTOS LISTADOS NO CAPUT DEVERÃO APONTAR, QUANDO COUBER, AS DATAS COMPLETAS DE INÍCIO, DE FIM E DE			
		EXPEDIÇÃO, COM DESIGNAÇÃO DO DIA, MÊS E ANO.			
	PAGAMENTO DE AUXÍLIO PARA PESSOAS FÍSICAS (PORTARIA 320/2013/FUNAI) NAS ATIVIDADES DA FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL.				
	#III - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS E PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR PUBLICAÇÃO, PARTICIPAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

18	POSSUIR PUBLICAÇÕES (ARTIGOS, LIVROS ETC.) COM TEMÁTICA INDIGENISTA.	MONOGRAFIAS, NOTAS, ARTIGOS CIENTÍFICOS, LIVROS OU CAPÍTULOS DE LIVROS	04 PONTOS POR PUBLICAÇÃO	x 1	04 PONTOS
19	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS COM TRABALHO SOBRE TEMÁTICA INDIGENISTA.	DECLARAÇÃO E/OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO OU EVENTO ACADÊMICO	01 PONTO POR PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ACADÊMICO	x 1	01 PONTOS
	#IV - OUTROS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO POR CATEGORIA	Nº MÁXIMO A SER CONTABILIZADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA



20	POSSUIR CNH NAS CATEGORIAS A, B, C, D OU E.	CNH	04 PONTOS POR CATEGORIA	x 2	08 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100 PONTOS

39. O Item I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA do ANEXO 01- "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS", pág. 24, FICA ALTERADO nos seguintes termos

ONDE SE LÊ:

"I - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO" (pág. 24)

LEIA-SE:

"I - DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADES REALIZADAS, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DA UNIDADE DA FUNAI QUE ATUOU OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO"

40. O título do ANEXO 01"CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO" FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO (pág. 26)

LEIA-SE:

"CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - SUPERVISÃO



41. O item I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA do ANEXO 01- "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO", pág. 28, FICA ALTERADO nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"I - DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO"

LEIA-SE:

"I - DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE TEMPO DE SERVIÇO OU DE ATIVIDADE REALIZADA, EMITIDA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNAI OU DA UNIDADE DA FUNAI QUE ATUOU OU DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, CONTENDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO ÓRGÃO, QUE INFORME O PERÍODO."

42. O item da "2ª FASE" do Anexo 03, pág. 31, FICA ALTERADO da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"2ª FASE ESPECÍFICO PARA AS FUNÇÕES DE ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - AÇÕES FINALÍSTICAS E ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - ADMINISTRATIVO" (pág..31)

LEIA-SE:

"2ª FASE ESPECÍFICO PARA AS FUNÇÕES DE ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - APOIO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS E ESPECIALISTA DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL - SUPERVISÃO"

JOENIA WAPICHANA